Psicologia.pt
ISSN 1646-6977
Documento publicado em 23.07.2017

A POSIÇÃO DA MULHER EM DIFERENTES ÉPOCAS E A HERANÇA SOCIAL DO MACHISMO NO BRASIL

2017

Letícia Chagas
Psicóloga, pós-graduanda em Especialização Rede de Atenção Integrada em Saúde Mental (UNIFRA, Brasil)
cchagasleticia@gmail.com

Arnaldo Toni Chagas
Psicólogo. Sociólogo. Mestre em Psicologia Social e Institucional (UFRGS), Doutor em Ciências da Comunicação (UNISINOS). Professor do Curso de Psicologia– ULBRA, Santa Maria, RS. Líder do Grupo de Pesquisa "Drogas, Mídias, Discurso e Políticas Públicas" (CNPq)
arnaldotoni@gmail.com

RESUMO

Atualmente, a violência contra mulher é caracterizada como um problema social grave, pois esse tipo de violência é concebido como violação dos direitos humanos. Diante desse cenário, inúmeras iniciativas governamentais são elaboradas mundialmente a fim de envolver, conscientizar e mobilizar a população, em prol de ações orientadas ao enfrentamento dessa problemática. Este artigo tem o propósito apresentar diferentes períodos da história destacando as diferentes posições sociais ocupadas pelas mulheres durante a história, até acontecimentos da atualidade, que ainda sofrem influências da herança social do machismo, no mundo e no Brasil.

Palavras-chave: Mulher, machismo, posição social, história, Brasil.

Copyright © 2017.
This work is licensed under the Creative Commons Attribution International License 4.0.
https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/

1. A POSIÇÃO DA MULHER NO PERIODO PRÉ-HISTÓRICO

Para compreendermos a posição da mulher na sociedade contemporânea, precisamos nos reportar às crenças e valores de fundamentos judaico-cristãos, os quais caracterizam a sociedade patriarcal. Contudo, as sociedades nem sempre foram patriarcais, autores como Johann Jakob Bachofen (1861) e Marija Gimbutas (1991), dedicaram-se a estudar teologias feministas e civilizações consideradas matriarcais.

As civilizações consideradas matriarcais, também intituladas como "Era das Deusas", determinavam a supremacia da política feminina. Em vista disso, o arqueólogo suíço Bachofen (1861) lançou o livro "O matriarcado: uma investigação sobre o caráter religioso e jurídico do matriarcado no mundo antigo", no qual realizou elaborações teóricas sobre matriarcado no período pré-histórico. Com base em documentos coletados, deduziu que a maternidade é o princípio de todas as sociedades humanas. Nessa mesma linha de pensamento, a arqueóloga lituana Gimbutas (1991), em seu livro "A Civilização da Deusa", também aborda a teologia feminista para seus estudos.

Por outro lado, pouco se sabe sobre as sociedades matriarcais e seu declínio é associado ao crescimento da população, originando o aumento de conflitos territoriais. Com isso, os homens começaram a ofertar proteção guerreira às mulheres, refletindo assim, no domínio completo do masculino e consolidando o Patriarcalismo.

A famosa autora feminista Simone de Beauvoir (1949), em seu livro "O Segundo Sexo Vol. 1" defende que, apesar de alguns autores defenderem a existência de uma sociedade matriarcal, as mulheres nunca conquistaram "o primeiro lugar", nem mesmo no período em que a maternidade foi mais consagrada. No período pré-histórico, as mulheres eram predestinadas a gravidez, diminuindo, assim, seu rendimento labora. Dependendo dos homens para proteção guerreira e para o produto da caça e da pesca.

Os trabalhos domésticos ficavam ao encargo das mulheres, pois podiam ser conciliáveis com a maternidade. Apesar da diferenciação do trabalho dos homens e das mulheres não havia distinção entre os sexos (BEAUVOIR, 1949). Portanto, no período pré-histórico, sendo uma sociedade matriarcal ou igualitária, as mulheres ocupavam uma posição social diferente do que no período medieval.

2. PERÍODO MEDIEVAL: A MULHER E A IGREJA

O Período Medieval, ou Idade Média, está situado entre o século X e XV, nesse período a representatividade política era função inerente à Igreja Católica Ortodoxa, que influenciava diretamente nas crenças e valores da população. Lima (2010), em seu artigo "O imaginário judaico-cristão e a submissão das mulheres", destaca a supremacia masculina nos textos bíblicos, trazendo o exemplo de Santo Agostinho. De acordo com a autora para este "os homens refletem o Espírito de Deus no corpo e na alma. A mulher, diferentemente, possui reflexos de Deus apenas na alma, pois seu corpo constitui obstáculo ao exercício da razão" (LIMA, 2010, p. 5).

As descobertas cientificas que avançaram no Renascimento, provocaram uma vasta mudança na Idade Média, influenciando na posição social das mulheres, visto que passaram a participar, auxiliando nos partos e também confeccionando remédios à base de ervas. Nessa época, essa ajuda era realizada por mulheres denominadas curandeiras. No entanto, o Clero ao exercer o poder de jurisdição com base nos princípios do cristianismo (período denominado de "caça às bruxas"), concebia as mulheres curandeiras como bruxas, as quais foram julgadas, presas e condenadas à morte, queimadas vivas nas fogueiras da inquisição (CAMPOS, 2010).

A sociedade Medieval era extremamente patriarcal, os homens ocupavam uma posição social privilegiada de supremacia masculina, a posição destinadas às mulheres era de passividade e submissão aos homens, pai, marido, irmãos, etc. A sociedade medieval sofreu forte influência da igreja, construindo uma moral que definia as posições sociais de gênero. O judaísmo declarava através dos textos bíblicos proibições às mulheres, tais como: "se a mulher trair o seu marido, ela será feita em objeto de maldição pelo Senhor..."; "Se uma jovem é dada por esposa a um homem e este descobre que ela não é virgem, então será levada para a entrada da casa de seu pai e a apedrejarão até a morte" (LIMA, 2010, p.4). Portanto, podemos observar que as mulheres eram retratadas como seres inferiores, muitas vezes mortas por não seguirem a imposição social da "obediência" aos homens.

3. IDADE MODERNA: A MULHER TRABALHADORA

Com o advento da Idade Moderna, o desenvolvimento do sistema capitalista e a chegada da revolução industrial (Sec. XVIII) na Inglaterra, houve a exigência de aumento da mão de obra e, nessa ocasião, mulheres e crianças foram recrutadas para trabalhar nas indústrias. Diante desse

acontecimento, as mulheres, mesmo recebendo salário menor que os homens, passaram a ocupar outra posição social, a de trabalhadora.

Mesmo frente a essa mudança da posição da mulher na sociedade moderna, em vista da necessidade da mão de obra, a submissão ao homem se mantinha. Nesse período, começam a surgir, explicitamente, por exemplo, na literatura mundial, temas relativos ao papel da mulher na sociedade, vista a possibilidade de sua emancipação. O consagrado escritor russo Leon Tolstói, integrante do movimento liberal de sua época (1828-1910), apesar de ser contrário as desigualdades sociais e todos os tipos de opressão e servidão, não aceitava a emancipação feminina, pois

> para ele, a mulher deve ser submissa ao marido, mesmo que isso signifique seu sacrifício pessoal (essa ideia é desenvolvida no romance de Tolstói *Anna Karenina*). O marido, por sua vez, tem obrigação de ser fiel à esposa, de ser seu mentor, de guia-la e cuidar para que não enverede pelo mau caminho (SOARES, 2015, p. 10).

Nessa perspectiva, desde o século XIX as mulheres começaram a participar de movimentos operários, tais como luta pela melhoria das condições de trabalho, haja vista a jornada de trabalho compreende aproximadamente 15 horas e os salários serem irrisórios. Como consequência, no dia 8 de Março de 1917, 90 mil operárias manifestaram-se contra o governo na Rússia. Dentre as causas, encontravam-se as más condições de trabalho, a fome e a participação russa na guerra.

Esse protesto ficou conhecido como *Pão e Paz*, sendo essa data oficializada, apenas em 1921, como *Dia Internacional da Mulher* (KARPOVA, 2010). Entretanto, somente em 1977, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu oficialmente o Dia Internacional das Mulheres, reconhecido como um marco histórico importante na luta em prol de sua emancipação.

4. AS MULHERES NO BRASIL

O Brasil já concebeu oito constituições; a primeira, em 1824, excluía as mulheres de praticar todos os atos da vida civil, tais como votar e ser votada. O Código Civil de 1916 expunha o indivíduo do sexo feminino como um ser inferior, sendo “relativamente incapaz”, necessitado de orientação e aprovação masculina. Um exemplo disso é o Art. 178 que prevê, em dez dias, contados do casamento, a ação do marido para anular o matrimonio contraído com a mulher já deflorada. Outro é encontrado no Art. 233, que define o marido é o chefe da sociedade conjugal.

Assim, como no Código Civil de 1916, o judaísmo declarava através dos textos bíblicos proibições às mulheres, tais como: "se a mulher trair o seu marido, ela será feita em objeto de maldição pelo Senhor..."; "Se uma jovem é dada por esposa a um homem e este descobre que ela não é virgem, então será levada para a entrada da casa de seu pai e a apedrejarão até a morte" (LIMA, 2010, p.4).

A Constituição de 1988, última e atual, sofreu influência de grupos de mulheres e feministas. O movimento político "Mulher e Constituinte", em conjunção ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), lutaram pela inclusão de mais direitos das mulheres na nova Constituição (1988). Esse movimento ficou conhecido como "lobby batom" (SOARES, 2014).

Podemos observar através de dados estatísticos que, apesar da Constituição de 1988 garantir igualdade de gênero, as mulheres ainda sofrem com a herança social do machismo. Os dados apresentados pelo IBGE e a Pnad[1] apontam esse fato, pois uma em cada quatro mulheres foi agredida fisicamente pelo cônjuge ou ex-cônjuge, entre setembro de 2008 e setembro de 2009.

Com propósito de compreender as influências, nacionais e internacionais para a elaboração da campanha de enfrentamento à violência contra mulher, a seguir vamos apresentar a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006).

4.1 Lei Maria da Penha

A Organização das Nações Unidas (ONU), em 1975, instituiu como Ano Internacional da Mulher, tendo como objetivo promover ações governamentais, que extinguisse a desigualdade entre os sexos. Atualmente, a Assembleia Geral da ONU criou, em junho de 2010, a ONU Mulheres, a fim de apoiar os organismos intergovernamentais, na composição de políticas e normas globais, ajudando os Estados a executar essas normas, fornecendo apoio técnico e financeiro para os países que solicitem.

Assim como a ONU, o Brasil também executa medidas de enfrentamento a violência contra a mulher. Um marco histórico no Brasil em relação ao combate à violência de gênero foi a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06). Essa lei visa assegurar os direitos das mulheres, aumentando o rigor das punições de quem comete o crime, bem como promove políticas públicas para auxiliar na prevenção e no enfrentamento da violência contra mulher. A

[1] Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).

configuração da "violência doméstica e familiar contra mulher é qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou qualquer relação intima de afeto" (BRASIL, 2013, p. 16).

Essa Lei ficou conhecida como Lei Maria da Penha, no entanto quem foi Maria da Penha? A resposta para esse questionamento é encontrada na cartilha (BRASIL, 2013, p.9) "Quanto Custa o Machismo?", ao nos reportar que foi devido ao fato de uma cearense, que sofreu dupla tentativa de homicídio pelo cônjuge. Como consequência dessa violência, ela ficou paraplégica, mas o agressor foi condenado a uma pena irrisória. Em razão disso, o Brasil foi responsabilizado pelo Comitê Interamericano de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA) por omissão e impunidade.

Consequentemente, em 2006, atendendo a recomendação da OEA, foi sancionada pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Lei Federal nº 11.340, também conhecida como Lei Maria da Penha. A referida Lei prevê implantação de medidas integradas de prevenção à violência doméstica e familiar contra mulher, através de políticas públicas, promovendo programas e campanhas. Esses acontecimentos influenciaram de modo decisivo e fundamental a política brasileira de prevenção e enfrentamento a violência contra a mulher, através de políticas públicas.

Contudo, apesar da Constituição (1988) e as leis promulgadas com intuito de proteger as mulheres, a herança social do machismo ainda prevalece em muitas famílias brasileiras, pesquisas apontam que uma em cada três mulheres sofreram algum tipo de violência no ano de 2017. Portanto, podemos perceber que a sociedade contemporânea ainda sofre forte influência da herança machista das sociedades patriarcais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACHOFEN, Johann Jakob. **O matriarcado**: una investigação sobre o caráter religioso y jurídico do matriarcado no mundo antigo, 1861. Disponível em: <https://www.infopedia.pt/$johann-jakob-bachofen>. Acesso em: 20 out. 2016.

BRASIL. **Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916**. Aprova o Código Civil. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>. Acesso em: 28 ago. 2016.

BRASIL. **Constituição (1998)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Alexandre de Morais (org). 16. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

BRASIL. **Lei n.°11.340, de 7 de Agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 25 set. 2016.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social. Cartilha **"Quanto Custa o Machismo?"**. 2013. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/08/cartilha-orienta-sobre-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 1 ago. 2016.

CAMPOS, Andrea Almeida. As Bruxas retornam... Cacem as Bruxas! (Um argumento para o controle histórico da sexualidade feminina). **Revista Espaço Acadêmico**, nº 104. Janeiro de 2010.

GIMBUTAS, Marija. **The Civilization of the Goddess.** San Francisco: Harper, 1991.

KARPOVA, Lisa. **100 Anos do Dia Internacional da Mulher**: a Rússia foi a pioneira dos Direitos da Mulher. In: PRAVDA. RU, Moscou, 8 de março de 2010. Disponível em: <http://port.pravda.ru/russa/29045-direito_mulheres_russia-0>. Acesso em: 15 out. 2016.

LIMA, Rita de Lourdes de**. O Imaginário Judaico-Cristão e a Submissão das Mulheres**. Fazendo Gênero 9, Diáspora, Diversidade, Deslocamentos. 23 a 26 de agosto, 2010.

OEA. **Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher**: Convenção de Belém do Pará. São Paulo, CLADEM/IPÊ, 1996.

ONU, Mulheres. **A ONU e as Mulheres**. 2016 Disponível em: <https://nacoesunidas.org/acao/mulheres/>. Acesso em: 13 out. 2016.

SOARES, Ana Carla Carvalho. **Os Desafios no Atendimento à Mulher em Situação de Violência:** Uma Análise a Partir do Centro de Referência da Mulher (CREMV) em Florianópolis. Florianópolis**:** UFSC, 2014.

TOLSTÓI, Leon. **A felicidade conjugal, seguido de, o diabo**. Tradução e Prefácio de Maria Aparecida Botelho Pereira Soares. Porto Alegre, RS: L&PM, 2015.